



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

LEI nº. 416, DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ajuda financeira ao Esporte Clube Propriá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Própria, sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajuda financeira no valor estimado em até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Esporte Clube Propriá, inscrito no CNPJ nº 06.880.640/0001-10, com sede à Av. Arthur Melo, s/nº, Propriá/SE.

Art. 2º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com a disponibilidade, e correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento do município para o exercício financeiro 2008.

Art. 3º - O Esporte Clube Propriá, para receber os recursos oriundos desta Lei, deverá apresentar documentação (CND), de regularidade com as obrigações junto ao INSS e FGTS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 21 de outubro de 2008.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal